



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



PROVIMENTO Nº 03/2009

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto 4884/78 e Art. 27, inciso XVII da Lei Complementar nº 89/01;

Considerando a necessidade de padronizar, disciplinar e agilizar as investigações tendentes à apuração de acidentes de trânsito envolvendo viaturas policiais;

Considerando que acidente de trânsito com veículo oficial deve ser motivo de investigação preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resulte unicamente danos materiais;

Considerando que acidente com veículo oficial acarretará ao servidor, se evidenciada sua responsabilidade, cominação civil, administrativa e penal, se for o caso;

Considerando que a responsabilidade civil do servidor decorre de comportamento revestido de culpa ou dolo, do qual advenha prejuízo financeiro ao Estado ou a terceiros e implique a obrigação de reparar o dano;

Considerando o contido na Resolução nº 80/86-SESP, de 22 de abril de 1986, no que couber;

Considerando o contido no Decreto 4884/78, de 24 de abril de 1978 no Inciso IV do Artigo 72 que define a competência do Delegado Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e no Inciso III do Artigo 74 que estabelece a competência do Delegado Chefe da Subdivisão de Transporte e Manutenção;

DETERMINA

I - Deverão os superiores hierárquicos dos servidores envolvidos em acidentes de trânsito na condução de veículos policiais, quando da comunicação de ocorrência dos acidentes de trânsito, providenciar a juntada dos seguintes documentos:

a) Relatório circunstanciado da ocorrência, contendo, dentre outros, dados referentes a local, data e horário dos fatos, descrição dos veículos envolvidos, condutores, testemunhas e demais pessoas envolvidas, número, categoria e validade da CNH do servidor;

b) Fotocópia dos laudos dos exames periciais requisitados: (dosagem alcoólica, lesões corporais, necropsia, levantamento de local de acidente e exame de veículo);



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.

Fone PABX (41) 3213-2700



- c) Fotocópia do boletim de ocorrência respectivo, elaborado pelo órgão de trânsito que der atendimento à ocorrência;
- d) Informação quanto à instauração de inquérito policial;
- e) Fotocópia, se houver reparação de danos, da vistoria técnica realizada pelo setor responsável, com o fim de verificar se o veículo encontra-se em perfeitas condições de uso e em suas características originais;
- f) Anexar estimativas dos danos, fundamentadas, no mínimo, em 03 (três) orçamentos;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor condutor do veículo policial;

II - A comunicação do item anterior deverá ser efetuada à Divisão de Infra-Estrutura, que depois de verificada a ordem da documentação descrita nas letras “a” a “g” e adotadas as providências que lhe couber, juntando, inclusive, documento comprobatório da propriedade do veículo, remeterá à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CUMPRASE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2009.



CHARIS NEGRÃO TONHOZI
Corregedora Geral da Polícia Civil